Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 **PREFEITA**: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



ANO XVI – N°1195– Major Sales-RN, sexta-feira, 14 de maio de 2021

EDIÇÃO

Decreto 233/2021

Portaria 120/2021, 121/2021, 122/2021, 123/2021, 124/2021, 125/2021, 126/2021, 127/2021, 128/2021 PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

№ 2021.05.07.002RP

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 2021.05.10.003RP

GABINETE DA PREFEITA

Decreto nº 233, de 14 de maio de 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

Considerando as disposições dos incisos I e VIII, do Art. 5º; II, VI e XVI, do Art. 68 e do Art. 175, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 421, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de eventos de saúde pública - ESP no âmbito do território do município de Major Sales e dá outras providências;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, da Exma. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, que Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacio-nal(ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011; Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

Considerando o cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais

restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no nosso Município;

Considerando que o período chuvoso trás alegria e desprendimento à nossa população;

Considerando que os nossos açudes sangrando, naturalmente produz uma demanda de curiosos em geral, que vão com o intuito não só de presenciarem as sangrias, assim como se divertirem;

Considerando que essa diversão, como fora constatado, promove um fluxo excedente de pessoas e, por conseguinte, a aglomeração de forma descuidada e inconsequente, etc,

DECRETA:

Art. 1º Fica TERMINANTEMENTE PROIBIDO, durante os finais de semana e período

de sangria, o afluxo e/ou permanência no Açude Gessem (Açude do Saco), incluindo-se o uso de bebidas alcoólicas em geral, som automotivo ou de qualquer natureza, piqueniques em geral, e, mais precisamente, qualquer tipo de farra.

Parágrafo Único. A desobediência às disposições do presente Decreto implicará em sanções legais pertinentes e, dependendo da gravidade, será solicitado o apoio policial para o caso.

Art. 2º A fiscalização objeto do presente Decreto será a mesma estabelecida pela norma pertinente municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN. Gabinete da Prefeita, em 14 de maio de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

Portaria nº 120/2021.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art.. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;







Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005 **PREFEITA**: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



Considerando a proposição do requerente;

Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a RISONALDO LUCIO CORDEIRO DOS SANTOS, servidor municipal lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, sob matrícula de n° 120412-2, suas férias regulamentares.

Art. 2° As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/02/2020 à 01/02/2021, com gozo no período de 01/05/2021 à 30/05/2021, e retorno ao trabalho no dia 31/05/2021.

Art. 3° Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01 de maio de 2021.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 03 de maio de 2021. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes PREFEITA MUNICIPAL

Portaria nº 121/2021.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art.. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a SAMARA JACOME DE LIMA, solteira, servidora, municipal, Medica Clinico Geral lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, sob matrícula de n° 120433-5, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/02/2020 à 01/02/2021, com gozo no período de 01/05/2021 à 30/05/2021, retorno ao trabalho dia 31/05/2021. Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01 de maio de 2021.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 03 de maio de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes PREFEITA MUNICIPAL

Portaria nº 122/2021.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art.. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social, responsável pela pasta de lotação do servidor;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a FLAVIA MARIA VIEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, servidora municipal, Assistente Social lotado (a) na Secretaria Mun. de Cidadania e Assistência Social, sob matrícula de n° 120406-8, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/02/2020 à 01/02/2021, com gozo em dois períodos, sendo o primeiro em 03/05/2021 à 17/05/2021 e retorno ao trabalho no dia 18/05/2021 e o segundo período em 01/10/2021 a 15/10/2021 e retorno ao trabalho no dia 16/10/2021.







Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 **PREFEITA**: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 03 de maio de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes PREFEITA MUNICIPAL

Portaria nº 124/2021.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art.. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento, responsável pela pasta de lotação do servidor;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a MARIA ADRIANA DA SILVA MENEZ, servidora municipal lotado (a) na Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, sob matrícula de n° 010003-0, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/01/2020 à 31/12/2020, com gozo no período de 03/05/2021 à 02/06/2021, e retorno ao trabalho no dia 03/06/2021.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 03 de maio de 2021.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 10 de maio de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

Portaria nº 125/2021.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art.. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Soligardes Maria Batista da Silva, servidora municipal lotada na Secretaria Mun. de Saúde, sob matrícula de n° 070127-0, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/01/2020 à 31/12/2020, com gozo em dois períodos de 17/05/2021 à 31/05/2021, retorno ao trabalho dia 01/06/2021 e 17/07/2021 a 31/07/2021 e retorno ao trabalho dia 01/08/2021...

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito. Art. 3º Esta portaria entra em vigor, no ato de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 21 de maio de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL







Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005 **PREFEITA**: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



Portaria nº 126/2021.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art.. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor:

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Nobilino Kennedy Egidio Andrade Pereira, casado, servidor, municipal, fisioterapeuta lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, sob matrícula de nº 120612-5, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/08/2020 à 01/08/2021, com gozo no período de 17/05/2021 a 16/06/2021 e retorno ao trabalho dia 17/07/2021. Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 12 de maio de 2021.

Portaria nº 127/2021.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art.. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor:

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Tamires da Costa Silva Maia, servidora municipal lotada na Secretaria Mun. de Saúde, sob matrícula de n° 120442-4 suas férias regulamentares.

Art. 2° As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/02/2020 à 01/02/2021, com gozo no período de 19/05/2021 à 17/06/2021, com retorno ao trabalho no dia 18/06/2021.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor, no ato de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 14 de maio de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL







Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES \$\infty\$ www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



Portaria nº 128/2021 − GP.

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Servidores Públicos e dá outras providências.

A Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II, VI e XI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as disposições da Lei Complementar Federal 173/2020;

Considerando as disposições da Lei Federal 101/2000;

Considerando as disposições das Leis Municipais

Considerando as disposições das Lei Municipais 221/2013; 292, de 8 de dezembro de 2015 e 293, de 30 de dezembro de 2015:

Considerando os Autos do Processo Administrativo nº 0005.04.2021-GP;

Considerando o Parecer do Douto Secretário Especial para Assuntos Jurídicos deste Município;

Considerando o que preconiza nossa legislação local quanto aos direitos dos nossos servidores;

Considerando os princípios constitucionais e o interesse público,

RESOLVER:

Art. 1º Conceder a progressão vertical funcional aos servidores abaixo relacionados, em atenção as proposições interpostas, com base nas Leis Municipal 221/2013; 292, de 8 de dezembro de 2015 e 293, de 30 de dezembro de 2015, a saber:

I – Maria Luana Rocha de Queiroz – Mat. 120426-2;

II - Maria Aline de Paiva - Mat. 120370-3;

III - Marina Sarmento de Araújo – Mat. 120423-8;

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Coordenadoria de Pessoal, promova o reenquadramento dos servidores dispostos nos incisos I, II, III e IV, do Art. 1º da presente Portaria.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra. Pref. Mun. de Major Sales/RN. Gabinete da Prefeita, em 14 de maio de 2021. *Maria Elce Mafaldo de Piva Fernandes*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 2021.05.07.002RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 046 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 8h00min do dia 28 de maio de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.07.002RP, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum -BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal № 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal № 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal № 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto № 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal № 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei № 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br e www.majorsalesrn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 17 de maio de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 14 de maio de 2021

Lindonjonhson da Silveira Batista Pregoeiro - Portaria nº 046/2021

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 2021.05.10.003RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 046 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 10h30min do dia

ANO XVI – Edição N°1195 - sexta-feira, 14 de maio de 2021



PREFEITA MUNICIPAL





INCOMPLET STATE OF ICIAL

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 **PREFEITA**: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



28 de maio de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.10.003RP, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br e www.majorsalesrn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 17 de maio de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 14 de maio de 2021

Lindonjonhson da Silveira Batista Pregoeiro - Portaria nº 046/2021

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes Prefeita
Francisco Allan Fernandes Rodrigues
Vice-Prefeito
João Germano da Silveira
Secretário de Administração
Imprensa Oficial do Município de Major Sales
E-mail: domajorsales@gmail.com





